



## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº011 /2003

Pelo presente instrumento, por um lado a Agência Nacional de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde neste ato representado pelo senhor doutor João Luis Barroca de Andréa, titular da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, doravante denominada ANS, e por outro a **SISTEMA PREVSAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 01672007/0001-12, com sede na Av. Antônio Sales, n.º 2.125, n.º na cidade de Fortaleza – UF CEARÁ, com neste ato representada, por seu Representante Legal, Sr. **MARCO ANTONIO COELHO DE ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade n.º 234693, expedida pela SSP - CEARÁ, conforme instrumento hábil, acostado às fls.188 do Processo Administrativo n.º 33902.033982/2000-10, , doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com fundamento no inciso XXXIX do artigo 4º da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000 combinada com o artigo 29, da Lei n.º 9.656 de 03 de junho de 1998, e com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 57, de 19 de fevereiro de 2001, e

considerando as notícias trazidas ao conhecimento da ANS;

considerando a necessidade de adequação das cláusulas dos modelos contratuais à luz da Lei 9.656 /98 e sua regulamentação;

considerando a demonstração expressa da **COMPROMISSÁRIA** em pactuar o que abaixo se compromete, passando a disponibilizar aos consumidores produtos com instrumentos contratuais formalizados de acordo com a legislação em vigor;

considerando, por derradeiro, que a fase na qual tramita o referido procedimento administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de que dispõe sobre os Planos Privados de Assistência à Saúde,

RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, doravante denominado **TERMO**, tendo entre si justo e acertado em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **TERMO** tem por objeto ajustar as cláusulas contratuais em conformidade com a Lei 9.656 /98, e sua regulamentação, de forma a permitir a continuidade da comercialização dos produtos com contratos firmados dentro das normas legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

Para dar exato cumprimento as normas regulamentares sobre os planos privados de assistência à saúde previstas na Lei 9.656 /98, a **COMPROMISSARIA** compromete-se a:

- I.** cessar a utilização de instrumentos contratuais e condições gerais que afrontem as normas legais em vigor;
- II.** promover a imediata adequação dos instrumentos contratuais e condições gerais conforme constante nos ANEXOS I, II, III, IV,V E VI , que passam a fazer parte integrante deste **TERMO**;
- III.** dar ciência deste compromisso aos titulares de todos os seus contratos no prazo de 30 (trinta) dias,
- IV.** apresentar aos titulares de seus contratos, no prazo de 60 (sessenta) dias o texto adequado de forma clara e precisa onde fiquem garantidos todos os benefícios de acesso e cobertura previstos na legislação vigente, como forma de prevalecer o equilíbrio e a transparência na relação das partes, e



- V. encaminhar à Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório final sobre a solução das irregularidades que ensejaram este TERMO, acompanhado de modelos dos contratos e termos aditivos demonstrando o cumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O processo administrativo nº 33902.033982/2000-10 ficará suspenso durante o período de vigência deste TERMO, sem qualquer discussão de mérito, tendo continuidade se a COMPROMISSÁRIA deixar de cumprir as obrigações aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES**

Pela inexecução de cada item deste TERMO, a COMPROMISSÁRIA sujeitar-se-á a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para cada grupo de até 10.000 (dez mil) beneficiários informados no cadastro da ANS viabilizada pela imediata execução judicial, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas pela Diretoria de Fiscalização da ANS, de acordo com o disposto no art. 14 da RDC nº 57 /2.001, decorrente das irregularidades oportunamente apuradas e demais obrigações assumidas neste ato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este TERMO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e o inteiro teor será divulgado na página da ANS, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

E, estando a COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições aqui estabelecidas, e ciente de que o descumprimento total ou parcial do presente TERMO ensejará sua remessa a Procuradoria para execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extrajudicial, é o presente assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2003.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Coelho De Albuquerque  
Representante da Operadora

\_\_\_\_\_  
João Luis Barroca de Andrea  
Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos  
ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos  
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

**ANEXO I**

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º011/2003**

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAÚDE LTDA</b>
<b>CNPJ:01672007/0001-12</b>

**Amostras analisadas dos produtos registrados:**

<b>402.301/99-3</b>	<b>402.303/99-0-</b>	<b>402.304/99-8-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
---------------------	----------------------	----------------------	------------	------------

<b>Cláusula / Item</b>	<b>Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução</b>
<b>Cláusula terceira</b>	<b>RN N° 9/2002 , art. 3.</b>
<b>Cláusula Quarta – Dos Serviços Próprios e Credenciados * 2</b>	<b>Art. 12, inciso VI da Lei 9.656/98</b>
<b>Cláusula Quinta – Dos Serviços Não Coberto por este Plano Itens a e b</b>	<b>Art. 10 da Lei 9.656/98, art. 2º parágrafo 1.º Res. CONSU 10/98, e RN N° 09/2002</b>
<b>Cláusula Sexta 2*</b>	<b>Art. 35 C, Inciso I e § 2.º inciso V Res. CONSU 08/98</b>
<b>Cláusula Sétima – Carência Parágrafo Único</b>	<b>Art. 12, inciso V da Lei 9.656/98 cc RES. CONSU n.º 14 incisos IV e V</b>
<b>Cláusula NONA Preços e Pagamentos * 7</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98 c/c Art.6.º da Res. CONSU 14/98</b>

<b>Cláusula Décima Do Reajuste parágrafo Único</b>	<b>Art. 16 da Lei 9.656/98</b>
<b>Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais – 1*</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98 c/c art. 6º da Res. CONSU 14/98</b>
<b>Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais – 3*</b>	<b>Art. 13 § único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais – *4</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98 c/c art. 6º da Res. CONSU 14/98</b>
<b>Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais – *5</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência e Casos Omissos</b>	<b>Código Defesa de Consumidor Portaria nº 4 da SDE/MJ</b>



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos**  
**Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

**ANEXO II**

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º011/2003**

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAUDE LTDA</b>
<b>CNPJ: 01.672.007/0001-12</b>

**Amostras analisadas dos produtos registrados:**

<b>-402.305/99-6-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
-----------------------	------------	------------	------------	------------

<b>Cláusula / Item</b>	<b>Fundamentação</b> <b>Artigo da Lei e ou Resolução</b>
<b>Preambulo</b>	<b>Artigo 14 da Lei 9656/98</b>
<b>1. – Do Objeto</b>	<b>Artigo 16 inciso X da Lei 9656/98</b>
<b>2. – Do Direito ao Atendimento 2.1</b>	<b>Artigo 13 parágrafo único inciso II da Lei 9656/98</b>
<b>2. – Do Direito ao Atendimento 2.2</b>	<b>Artigo 12, inciso V alínea c DA Lei 9656/98</b>
<b>2. – Do Direito ao Atendimento 2.4</b>	<b>Artigo 16 caput da Lei 9656/98</b>
<b>3. – Do Dependente 3.2</b>	<b>Artigo 16 caput da Lei 9656/98-</b>
<b>4. – Da Cobertura 4.1</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>4. – Da Cobertura 4.2</b>	<b>Artigo 16 caput da Lei 9656/98</b>

<b>4. – Da Cobertura 4.2 § 2º</b>	<b>Artigo 16 da Lei 9656/98</b>
<b>5. - Do Atendimento de Urgência</b>	<b>Artigo 35 C da Lei 9656/98-</b>
<b>5. - Do Atendimento de Urgência 5.2</b>	<b>Artigo 2º IV da Resolução Consu nº 8/98</b>
<b>5. - Do Atendimento de Urgência 5.3</b>	<b>RN Nº 09/2002 Artigo 12 inciso V alínea c da Lei 9656/98</b>
<b>5. - Do Atendimento de Urgência 5.4</b>	<b>Artigo 3º da RN Nº 09/2002</b>
<b>6. – Do critério de Marcação de Consulta 6.4</b>	<b>Artigo 16 caput da Lei 9656/98</b>
<b>8. – Das Obrigações da Contratada 8.1</b>	<b>Artigo 12 inciso V alínea c c/c com o artigo 35 C da Lei 9656/98</b>
<b>10. - Do Uso 10.1 e 10.2</b>	<b>Artigo 13 parágrafo único inciso II da Lei 9656/98 C/C ART. 6º DA Res. Consu nº 8/98</b>
<b>11. – Do Cancelamento</b>	<b>Artigo 13 parágrafo único inciso II da Lei 9656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento</b>	<b>Artigo 12 inciso VI c/c artigo 32 da Lei 9656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento 12.1</b>	<b>Artigo 12 inciso VI da Lei 9656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento 12.2</b>	<b>Artigo 14 do CDC</b>
<b>14. – Disposições Gerais</b>	<b>Portaria nº 4 da SDE/MJ</b>



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos  
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

**ANEXO III**

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º011/2003**

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAÚDE LTDA</b>
<b>CNPJ:01.672007/0001-12</b>

**Amostras analisadas dos produtos registrados:**

<b>402.307/99-2</b>	<b>402.308/99-1</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
---------------------	---------------------	------------	------------	------------

<b>Cláusula / Item</b>	<b>Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução</b>
<b>Pré ambulo</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98</b>
<b>1. Objeto</b>	<b>Art. 16, inciso X</b>
<b>2. Do Direito ao Atendimento – 2.1</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98, c/c art.2.º, inciso II da Res. CONSU 08/98.</b>
<b>2. Do Direito ao Atendimento – 2.4</b>	<b>Art. 16, caput da Lei 9.656/98</b>
<b>3. Do Dependente – 3.2</b>	<b>Art. 16, caput da Lei 9.656/98</b>
<b>4. Da Cobertura – 4.1 e 4.2</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>4. Da Cobertura – 4.2 Parágrafo Segundo</b>	<b>Excluir</b>
<b>5 – Atendimento de Urgência</b>	<b>Art. 35 C da Lei 9.656/98</b>

<b>5. – Atendimento de Urgência – 5.2</b>	<b>Art. 2, inciso IV da CONSU 8/98</b>
<b>5. – Atendimento de Urgência – 5.3</b>	<b>Art. 35 C da Lei 9.656/98</b>
<b>5. – Atendimento de Urgência – 5.4</b>	<b>Art. 3. Da RDC 21/00</b>
<b>6.- Do critério da marcação de consulta 6.4</b>	<b>Art. 13 parágrafo único , inciso II e art. 16 da Lei 9.656/98 c/c art. 6º CONSU 08/98</b>
<b>8. – Das Obrigações da Contratada 8.1</b>	<b>Art. 35 C da Lei 9.656/98</b>
<b>9. - Dos Pagamentos 9.4</b>	<b>Art. 13 parágrafo único, inciso II Lei.9.656/98</b>
<b>9. - Dos Pagamentos 9.5</b>	<b>Art. 51 do CDC</b>
<b>10. - Do Uso 10.1</b>	<b>Art. 13 parágrafo único, inciso II Lei.9.656/98</b>
<b>10. - Do Uso 10.2</b>	<b>Art. 13 parágrafo único, inciso II, da Lei.9.656/98</b>
<b>11. – Do Cancelamento</b>	<b>CDC, c/c Art. 13 parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento</b>	<b>Art. 12, inciso VI e 32 da Lei 9.656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento – 12.1</b>	<b>Art. 12, inciso VI e 32 da Lei 9.656/98</b>
<b>12. – Do Ressarcimento – 12.2</b>	<b>Art. 14 CDC</b>
<b>14. Das Disposições</b>	<b>Port, nº 4/98 item 8 da SDE-MJ</b>



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos  
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

**ANEXO IV**

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 011/2003**

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAÚDE</b>
<b>CNPJ:01.672.007/0001-10</b>

**Amostras analisadas dos produtos registrados:**

<b>700.630/99-7</b>	<b>700.631/99-4</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
---------------------	---------------------	------------	------------	------------

<b>Cláusula / Item</b>	<b>Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução</b>
<b>Capítulo 1 – Do objeto- Cláusula 1</b>	<b>Art. 16, inciso X da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo II – Das Definições – XI</b>	<b>Art. 3, inciso I CONSU n.º 08/98</b>
<b>Capítulo II – Das Definições – XXIV</b>	<b>Art. 35 C, Incisos I, II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo III – Das Coberturas – Cláusula I</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo III – Das Coberturas – Cláusula II</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo III – Das Coberturas – Cláusula III – item I – II – III</b>	<b>Art. 16, inciso VIII, da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo III – Das Coberturas – Cláusula III – item V - VI – VII</b>	<b>RN N° 09/2002</b>

<b>Capítulo IV – Das Exclusões Cláusula I</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo V – Das Carências</b>	<b>Art. 12, inciso V da Lei 9.656/98 c/c art. 3° da RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo VI – Da Dispensa da Carência, cláusula I §§ primeiro e segundo</b>	<b>Art. 51 do CDC, c/c art. 16 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo VII – Da Co-Participação e Participação Plena</b>	<b>Art. 16 inciso VIII c/c Res. CONSU n.º 08/98,art. 2. Inciso VII.</b>
<b>Capítulo IX – Dos Critérios e Prazos para Aceitação do Plano – Parágrafo Único</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo X – Da Vigência e Renovação Cláusula I</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98 c/c inciso III do Art. 1º da CONSU 4/98</b>
<b>Capítulo XII – Dos Critérios de Atualização Revisão e Alterações de Valores – Parágrafo Primeiro</b>	<b>RN N° 08/2002</b>
<b>Capítulo XIII – Das Faixas Etárias – Parágrafo Primeiro</b>	<b>Art. 15, parágrafo único, art. 16 inciso IV todos da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XIV – Da Forma de Pagamento – parágrafo Primeiro</b>	<b>Art. 16, inciso VII da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XIV – Da Forma de Pagamento – parágrafo sexto</b>	<b>Art. 51 do CDC</b>
<b>Capítulo XVI – Da Liquidação de Sinistro Cláusula I</b>	<b>Art. 12, inciso VI da Lei 9.656/98 Art. 35 C da Lei 9656/98</b>

<b>Capítulo XXI – Do Cancelamento ou Cessa- ção de Coberturas – Parágrafo Segundo</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXII – Dos Privilégios – Cláusula I</b>	<b>Art 35 C da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIII – Da Rescisão</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIV – Da Documentação Cláu- sula VI</b>	<b>CDC – Portaria Nº 4 SDE/MJ</b>



**Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos**  
**Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos**

**ANEXO V**

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º011/2003**

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAÚDE LTDA</b>
<b>CNPJ: 01672007/0001-12</b>

**Amostras analisadas dos produtos registrados:**

<b>700632/99-2-x-</b>	<b>-700.633/99-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
-----------------------	---------------------	------------	------------	------------

<b>Cláusula / Item</b>	<b>Fundamentação</b> <b>Artigo da Lei e ou Resolução</b>
<b>Capítulo I Do Objeto</b>	<b>Art. 16, inciso X</b>
<b>Capítulo III Da Cobertura – cláusula II</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>Cláusula III</b>	<b>Art. 16, inciso VIII da Lei 9.656/98,cc. Res. CONSU 08/98</b>
<b>Capítulo IV – Das exclusões cláusula I</b>	<b>RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo V das Carências</b>	<b>Art. 12, inciso V, c/c. RN N° 09/2002</b>
<b>Capítulo VI – Da Dispensa da Carência</b>	<b>Art. 16 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo VII Da Co-Participação e Participação e Participação Plena</b>	<b>Art. 16, inciso VIII e Res. CONSU 8/98</b>

<b>Capítulo IX – Dos Critérios e Prazos para aceitação do Plano</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo X - Da Vigência e Renovação</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98</b>
<b>Cláusula I</b>	
<b>Capítulo XII – Dos Critérios de Atualização, Revisão e Alterações de Valores.</b>	<b>RN N° 08/2002</b>
<b>Capítulo XIII – Das Faixas Etárias</b>	<b>Art. 16 inciso IV e art. 15 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XIV – Da forma de Pagamento</b>	<b>Art. 51 do Código Defesa do Consumidor</b>
<b>Capítulo XVI – Da Liquidação de Sinistro</b>	<b>Art. 12, inciso VI da Lei 9.656/98</b>
<b>cláusula I</b>	
<b>Capítulo XX Da Perda da Qualidade de Contratante – cláusula</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXI – Do cancelamento ou Cessação de Coberturas - cláusula</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Parágrafo Segundo</b>	<b>Art. 16 caput. Da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIII– Da Rescisão</b>	<b>Art. Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIV – Da Documentação- Cláusula VI</b>	<b>Código Defesa do Consumidor Portaria n° 4 da SDE/MJ</b>



Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos  
Gerência Geral de Regulamentação e Habilitação de Produtos

ANEXO VI

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º011/2003

<b>Razão Social: SISTEMA PREVSAÚDE LTDA</b>
<b>CNPJ: 01.672.007/0001-10</b>

Amostras analisadas dos produtos registrados:

700.634/99-9	700.635/99-7	-x-	-x-	-x-
--------------	--------------	-----	-----	-----

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Capítulo I – Do Objeto – Cláusula I	Art. 16 inciso X da Lei 9.656/98
Capítulo III Das Coberturas- Cláusula I	RN N° 09/2002
Capítulo III Das Coberturas - Cláusula II	Rn n° 09/2002
Capítulo III – Cobertura Opcional	Art. 16, inciso VIII, Res. CONSU 8/98 art. 2.º , inciso VII e rn n° 09/2002
Capítulo IV – Das Exclusões	Rn n° 09/2002
Capítulo VI da Dispensa da Carência – Parágrafo segundo	Art. 51 do CDC
Capítulo VII – Da Co-Participação e Participação Plena	Art. 16, inciso VIII, cc inciso VII do art. 2.º da Res. CONSU 8/98

<b>Capítulo IX – Dos Critérios e Prazos para Aceitação do Plano- Parágrafo Único</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo X Da Vigência e Renovação – Clausula I</b>	<b>Art. 14 da Lei 9.656/98 c/c inciso III do art. 1 da Res. CONSU 4/98</b>
<b>Capítulo XII – Dos Critérios de Atualização, Revisão e Alterações de Valores</b>	<b>RN N° 08/2002</b>
<b>Capítulo XIII – Das Faixas Etárias - Parágrafo Primeiro</b>	<b>Art. 16, inciso IV c/c parágrafo único do art. 15, todos da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XIV – Da Forma de Pagamento Parágrafo Sexto</b>	<b>Artigo 51 do CDC</b>
<b>Capítulo XVI – Da Liquidação de Sinistro Cláusula I</b>	<b>Art. 12, inciso VI da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XX – Da Perda da Qualidade de Contratante – Cláusula I</b>	<b>Art. 13 parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXI – Do Cancelamento ou Cessação de Coberturas Cláusula I e parágrafo segundo</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIII – Da Rescisão</b>	<b>Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98</b>
<b>Capítulo XXIV Da Documentação Cláusula VI</b>	<b>CDC c/c Portaria 4 da SED/MJ</b>